



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Coordenadoria dos Serviços Legislativos

Poder Legislativo

Página 1 de 1

RESOLUÇÃO Nº 282, DE 21 DE MAIO DE 2025

Acrescenta o parágrafo 5º ao artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, para incluir a Liderança da Oposição.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Real, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL**, promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica acrescido o § 5º ao art. 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, com a seguinte redação:

Art. 55. Os Líderes e Vice-Líderes serão indicados à Mesa pelas respectivas bancadas partidárias, mediante ofício. Enquanto não for feita a indicação, os Líderes e Vice-Líderes serão os Vereadores mais votados da bancada.

§ 5º Fica reconhecida, na estrutura da Câmara Municipal de Porto Real, a figura da Liderança da Oposição, que será designada pelos vereadores que não compõem a base de apoio ao governo, com as prerrogativas de representar a oposição nos debates, nas comissões e nas demais atividades da Casa Legislativa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Henry de Carvalho Nunes
Presidente

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel. (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 320037003300300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

